

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO

Edição N.º: 12.914

Data: 06/01/2024



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

O SECRETÁRIO GERAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

**RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

#### **DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**

**Art. 2º** Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
- b) Luana Ferreira Malheiro – matrícula n. 2414-7
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5

**§ 1º.** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o(a) servidor(a) **Tiago da Silva Canguçu** designado(a) como Pregoeiro(a), e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.



### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

**Art. 3º** Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-5
- b) Luana Ferreira Malheiro – matrícula n. 2414-7
- c) Leonardo Cordeiro da Silva - matrícula n. 2513-5
- d) Debora Maia Rodrigues - matrícula n. 2494-5
- e) Paulo Fernando Travain Bento – matrícula n. 2455-4
- f) Yasmim de Freitas Marsola – matrícula n. 2648-4
- g) Laila Salvadego – matrícula n. 2378-8
- h) Pedro Renato Poiares Buosi – n. 2411-2
- i) Yasmim Fernanda Rissato Martins – matrícula n. 2774-0

### DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º** Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-3 – Presidente.
- b) Luana Ferreira Malheiro – matrícula n. 2414-7
- c) Laila Salvadego – matrícula n. 2378-7

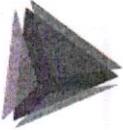
**Parágrafo único.** Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.

**Art. 5º** As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Pérola, PR, aos 04 dias do mês de janeiro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA**  
Secretário Geral.


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

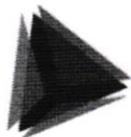
**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PÉROLA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	13		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	183/2023		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de 01 (um) quiosque localizado na Praça dos Estudantes, conforme anexo I – Especificação do Imóvel e valores mínimos para concessão, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis,		
Forma de Avaliação	Maior Lance ou Oferta		
Dotação Orçamentária*	00000000000000000000000000000001		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	300,00		
Data de Lançamento do Edital	27/12/2023	Data Registro	05/01/2024
Data da Abertura das Propostas	31/01/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

Editar

Excluir



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 53700773000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.700.773/0001-47, inscrição estadual nº 91050137-25 com sede na Travessa Gama, Nº 51, Centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola PR, neste ato representada por sua esposa, Benedita Aparecida dos Santos, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 3.933.629-4, inscrito no CPF sob o nº 759.854.469-72, residente na Travessa Gama, Nº51, Centro, CEP: 87540-000, na cidade de Pérola.

**OUTORGADO:** Benedita Aparecida dos Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.933.629-4, inscrito no CPF sob o nº 759.854.469-72, residente na Travessa Gama, Nº 51, Centro, CEP 87540-000, na cidade de Pérola, Estado do Paraná.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Pérola, Estado do Paraná no que se refere ao Procedimento na Modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 13/2023-PMP**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Pérola, 29 de Janeiro de 2024.

OFÍCIO DE NOTAS

ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI  
CPF: 369.784.429-68

<b>TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS</b> R. Prefeito José Joaquim de Souza, 143 - Centro - Caixa Postal 28, Pérola-PR - CEP: 87540-000 Fone: (44) 3636-1387 e (44) 3636-2131 - Email: tabelionatoribas@yahoo.com.br		Ana Maria Bernardes Ribas Tabeliã
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE <b>ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI</b>		
DO QUE DOU FÉ EM TESTE DA VERDADE PÉROLA-PR, 30.01/2024		
THIAGO ROBERTO BERTONCELO DE ALMEIDA - ESCRIVENTE Selo de fiscalização nº-SFTN1.dGtjb.d44tO-8W3JL.F948q - Consulte este selo em: <a href="http://selo.funarpen.com.br">http://selo.funarpen.com.br</a>		

354.22-00322

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO  
LAUCIR DOS SANTOS  
MARIA LEOCÁDIA DE JESUS

DATA NASCIMENTO 24/04/1963 NATURALIDADE IBIPORÁ/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR IPR



*Benedita Aparecida dos Santos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 759.854.469-72  
REGISTRO GERAL 3.933.629-4  
REGISTRO CIVIL  
C.NASC=087270.01.55.1963.1.00025.267.0024781-18

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2022

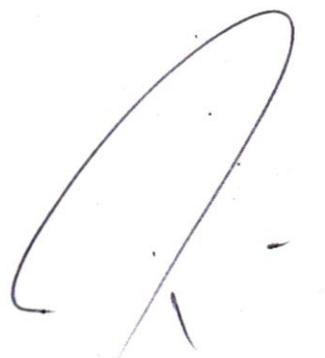
POLEGAR DIREITO



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL







## PORTARIA Nº 190/2022

Nomeia **ALEX GEA DA SILVA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o contido na Lei nº 2951, de 30 de dezembro de 2020(Estrutura Administrativa).

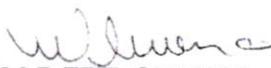
### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ALEX GEA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 27.929.509-1-SESP-SP, inscrito com o CPF nº 289.661.088-06, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de Doenças Parasitárias, Símbolo CC-6, a partir de 01 de maio de 2022(inclusive).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pérola - Paraná, 03 de maio de 2022.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita

## Artigo 9 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

### Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

**I** - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**II** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**III** - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**§ 1º** É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

**§ 2º** O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

**§ 3º** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**§ 4º** O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### Doutrina sobre este ato normativo

#### Manual de Direito Administrativo

Gabriel Lino de Paula Pires

Fechamento da edição: 04/06/2021 O Manual vem atualizado de acordo com as mais recentes alterações legislativas. Destacam-se os comentários inseridos nos diversos capítulos da obra sobre a Lei da Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019) e sobre a Lei nº 13.848/2019, que trata do processo deci...

[Acessar obra completa >](#)

Fale agora com um advogado online

x

1





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 44378486000171

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA ✓

**CPF**

047.937.759-69

**CNPJ**

44.378.486/0001-71

**Data de Abertura**

25/11/2021 ✓

**Nome Empresarial**

MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

25/11/2021

## Endereço Comercial

**CEP**

87540-000

**Logradouro**

RUA CRISTOVAO COLOMBO

**Número**

151

**Bairro**

CENTRO

**Município**

PEROLA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

25/11/2021

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Sorveteiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

mirian

BA

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

milian

*miriam*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten mark]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

2197102876

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2197102876

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: MIRIAN TREVISANTO DA SILVA

Doc. Identidade / Orig. Emissão / UF: 9345827-3 SESP PR

CPF: 047.937.759-69 DATA NASCIMENTO: 31/01/1986

Município: JANIRO TREVISANTO DA SILVA  
 LUZIA ALVES DE SOUZA E SILVA

Registro: ACC ONT. IMA AB

Validade: 13/04/2026 1º HABILITADO: 03/05/2006

Observações: A

Local: PEROLA, PR Assinatura do Portador: *miriam T do Silva*

DATA EMISSÃO: 13/04/2021

14681806084  
 PR919465639

PARANA

PARANÁ



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>44.378.486/0001-71</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/11/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R CRISTOVAO COLOMBO**

NÚMERO  
**151**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**87.540-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**PEROLA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**GEESKEL01@HOTMAIL.COM**

TELEFONE  
**(44) 9958-3207**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**25/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **13:29:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*(Handwritten signatures and marks)*

*miriam*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969  
CNPJ: 44.378.486/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:23:50 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **102D.96A2.2ED7.E771**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032749289-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.378.486/0001-71

Nome: MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



CERTIDÃO NEGATIVA N° 194/2024

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pelo:

Contribuinte.....: MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969  
Endereço.....: RUA CRISTOVAO COLOMBO 151  
Cidade/UF.....: Pérola PR  
Numero CPF/CNPJ.....: 44.378.486/0001-71/

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: 90 (Noventa Dias) /  
Requerente.....: MIRIAN

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 26/01/2024

Autenticidade da certidão: 336464073336464

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.378.486/0001-71 ✓  
**Razão Social:** MIRIAN TREVISANTO DA SILVA 04793775969  
**Endereço:** R CRISTOVAO COLOMBO 151 / CENTRO / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2024 a 24/02/2024 ✓

**Certificação Número:** 2024012614095508381390

Informação obtida em 26/01/2024 14:18:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

mirian

g

ad

ad

ad

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
29/01/2024 - 10 45 51**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>91049704-91</b>	<b>Inscrição CNPJ 44.378.486/0001-71</b>
<b>Nome Empresarial</b>	<b>Mirian Trevisanuto da Silva 04793775969</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Cristovao Colombo, 151. Centro 87540-000 - Perola - PR	
<b>Telefone</b>	(44)9958-3207	
<b>E-mail</b>	GEESKEL01@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
<b>Início das Atividades</b>	01/2024	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2533.999 - Desde 01/2024	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/2024 -	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2533.999 - Simples Nacional / Mei - Prazo não Aplicavel - Desde 01/2024	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

*Mirian*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.378.486/0001-71  
Certidão nº: 6130445/2024  
Expedição: 26/01/2024, às 13:28:37  
Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.378.486/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PÉROLA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969  
CNPJ: 44.378.486/0001-71  
Local da Sede: PÉROLA-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PÉROLA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PÉROLA, 26 de janeiro de 2024

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI  
Distribuidor

VIVIAN BEATRIZ  
FORMIGHIERI:680  
97018934

Assinado de forma digital por  
VIVIAN BEATRIZ  
FORMIGHIERI:68097018934  
Dados: 2024.01.29 07:23:03  
-03'00'



*Mirian*

*St*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP****DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Pérola-PR  
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa Mirian Trevisanuto da Silva 04793775969, CNPJ nº 44.378.486/0001-71, com sede na Rua Cristovão Colombo, Nº 151, Centro, no Município de Pérola, Estado do Paraná, através de sua representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Mirian Trevisanuto da Silva, portadora do RG sob nº 9.345.827-3 SESP/PR e CPF nº 047.937.759-69, cuja função/cargo é Sócia Administradora, e que a mesma será a responsável pela assinatura do contrato, acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

*Mirian*  
*[Assinatura]*

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **geeskel01@hotmail.com**

Telefone: **(44)99958-3207**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação para o edital em epígrafe, cujo objeto é a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do Imóvel pertencente à Municipalidade constituído de um quiosque localizado na Praça dos Estudantes.

Pérola, 29 de Janeiro de 2024. ✓

*Mirian T. da Silva*

**MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA**  
**SÓCIA PROPRIETÁRIA**

*Mirian*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI

**CPF**

369.784.429-68

**CNPJ**

53.700.773/0001-47

**Data de Abertura**

29/01/2024

**Nome Empresarial**

53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI

**Capital Social**

5.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

29/01/2024

## Endereço Comercial

**CEP**

87540-000

**Logradouro**

TRAVESSA GAMA

**Número**

51

**Bairro**

CENTRO

**Município**

PEROLA

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

29/01/2024

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

**Ocupação Principal**

Salgadeiro(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

**Ocupações Secundárias**

Doceiro(a) independente

Comerciante independente de bebidas

Sorveteiro(a) independente

Baleiro(a) independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

*milian*

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



milvan

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.6.1 NOME E SOBRENOME: ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI 11. HABILITACAO: 22/12/1981

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/01/1959 MARINGA/PR

4. DATA EMISSAO: 25/04/2023 4.5. VALIDADE: 25/04/2028 ACC: D

4.6. DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 2135506-8 SESP PR

4.8. CPF: 369.784.429-68 5. N.º REGISTRO: 00520626237 8. CAT. HAB: AC

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ODACIR MORESCHI  
 ELISIA APARECIDA ROTA MORESCHI

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 2587929621

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A		25/04/2028		D1			
A1		25/04/2028		BE			
B		25/04/2028		CE			
B1		25/04/2028		C1E			
C		25/04/2028		DE			
C1		25/04/2028		D1E			

12. OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: 48251248076 PR923277240

PARANA SENATRAN CONTINUA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL IDENTIFICACAO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR: ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI

DATA DE NASCIMENTO: 13/01/1959 N.º INSCRICAO: 0368 2371 0663 ZONA: 135 SECAO: 0039

MUNICIPIO / UF: PEROLA/PR DATA DE EMISSAO: 29/09/2017

JUIZ ELEITORAL: Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

*milian*

*[Handwritten signature]*

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.700.773/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 29/01/2024	
NOME EMPRESARIAL 53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)	
LOGRADOURO TV GAMA	NÚMERO 51
COMPLEMENTO *****	
CEP 87.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO PEROLA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO BENE63APSANTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9835-2690
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 16:03:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*milioni*

*Letto*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI  
CNPJ: 53.700.773/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:14:59 do dia 29/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/07/2024.

Código de controle da certidão: **A738.E30B.13A2.9C6E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*milian*



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032761938-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 53.700.773/0001-47  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

emilian



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 207/2024

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pelo:

Contribuinte.....: 53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI 51  
Endereço.....: TRV GAMA  
Cidade/UF.....: Pérola PR  
Numero CPF/CNPJ.....: 53.700.773/0001-47

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: 90 (Noventa Dias)  
Requerente.....: ANTONIO

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 29/01/2024

Autenticidade da certidão: 796145143796145

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53.700.773/0001-47  
**Razão Social:** 53700773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI  
**Endereço:** TV GAMA 51 / CENTRO / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2024 a 28/02/2024

**Certificação Número:** 2024013010480376954034

Informação obtida em 30/01/2024 11:01:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
30/01/2024 - 08 02 31**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual 91050137-25 Inscrição CNPJ 53.700.773/0001-47

Nome Empresarial 53.700.773 Antonio Claudécir Moreschi

Endereço Trv Gama, 51. Centro  
87540-000 - Perola - PR

Telefone (44)9835-2690

E-mail BENE63APSANTOS@GMAIL.COM

Atividade Econômica Principal 5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) 4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes  
4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas  
4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente

Características do Estabelecimento Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)

Início das Atividades 01/2024

Código SRP Atual: 1.2533.999 - Desde 01/2024

Situação Cadastral Atual: Ativo - Desde 01/2024

Regime Pagamento Atual: 2533.999 - Simples Nacional / Mei - Prazo não Aplicavel - Desde 01/2024

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e): Maiores informações clique aqui



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.700.773/0001-47

Certidão nº: 6755611/2024

Expedição: 29/01/2024, às 16:25:29

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 53.700.773/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*miriam*  
*[assinatura]*  
*[assinatura]*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PÉROLA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI  
CNPJ: 53.700.773/0001-47  
Local da Sede: PÉROLA- PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PÉROLA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PÉROLA, 29 de janeiro de 2024

Vivian Beatriz Formighieri  
Distribuidor



VIVIAN BEATRIZ Assinado de forma digital  
FORMIGHIERI:6 por VIVIAN BEATRIZ  
8097018934 FORMIGHIERI:68097018934  
Dados: 2024.01.30 11:10:46  
-03'00'

*(Handwritten signature: Vivian)*



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP****DECLARAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Pérola-PR  
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa 53.700.773 Antonio Claudécir Moreschi, CNPJ nº 53.700.773/0001-47, com sede na Travessa Gama, Nº 51, Centro, no Município de Pérola, Estado do Paraná, através de sua representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Antonio Claudécir Moreschi, portador do RG sob nº 2.135.906-8 SESP/PR e CPF nº 369.784.429-68 cuja função/cargo é Sócio Administrador, e que o mesmo será o responsável pela assinatura do contrato, acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório.

milian


7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

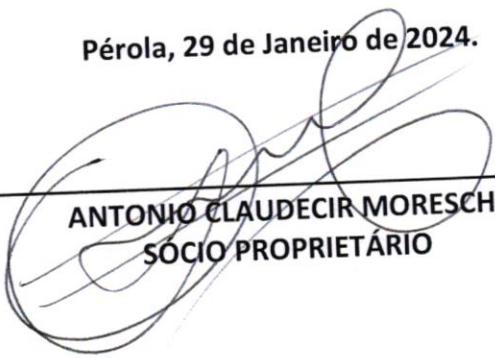
E-mail: **bene63apsantos@gmail.com**

Telefone: **(44)99870-6564**

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declaramos cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação para o edital em epígrafe, cujo objeto é a Concessão Onerosa de Direito Real de Uso do Imóvel pertencente à Municipalidade constituído de um quiosque localizado na Praça dos Estudantes.

Pérola, 29 de Janeiro de 2024.



---

**ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI**  
**SÓCIO PROPRIETÁRIO**

*milvan*

*[Handwritten signature]*


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP**
**OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PERTENCENTE À MUNICIPALIDADE CONSTITUÍDO DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NA PRAÇA DOS ESTUDANTES.**

As 14:00 horas do dia 31 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2024, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes nº 01 e 02 das interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 13/2023, do tipo "Maior Oferta - Concessão Onerosa - Bens Público", Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se(aram-se) como proponente(s), a(s) empresa(s):

Razão social	Nº do CNPJ
53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI	53.700.773/0001-47
MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969	44.378.486/0001-71
53.668.302 ALEX GEA DA SILVA	53.668.302/0001-07

Foi(ram) credenciado(s) o(s) seguinte(s) representante(s) legalmente(s) constituído(s) pela(s) proponente(s) participante(s) na licitação:

Proponente	Representante
53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI	BENEDITA APARECIDA DOS SANTOS
MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969	MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA
53.668.302 ALEX GEA DA SILVA	ALEX GEA DA SILVA

Protocolados no prazo e na hora constante no edital, os envelopes nº 01 e 02 pelas empresas participantes, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 02 pela comissão de licitação e pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) presente(s) que o assim desejou. Em ato contínuo, o Presidente da sessão/Agente de contratação realizou diligência junto ao Departamento de Recursos Humanos afim de verificar se o senhor **ALEX GEA DA SILVA** possuía vínculo empregatício junto a Prefeitura Municipal. Após a realização da diligência, foi confirmado que o referido faz parte do quadro de servidores comissionados do município, momento que o presidente informou que a empresa **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA** estaria impedida de participar do certame. O presidente, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 01 contendo a documentação de habilitação das empresas, que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 01 da(s) proponente(s) participante(s). Como apresentou(aram) sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a(s) mesma(s) habilitada(s) conforme quadro abaixo:

Razão social	Nº do CNPJ
53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI	53.700.773/0001-47
MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969	44.378.486/0001-71

*Mirian Trevisanuto da Silva*

*Alex Gea da Silva*

*[Handwritten signature]*



Como nenhuma das proponentes apresentou Declaração de Renúncia e após a motivação do representante da empresa **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA** na intenção de interpor recurso, o Presidente informou que a íntegra do processo estará disponível no site do município de Pérola, no link Processos Licitató, para que seja apresentado recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta ata. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representante(s) presente(s).

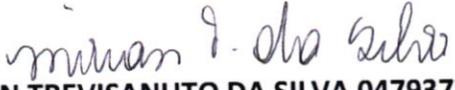
**TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)**

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**

**LEONARDO CORDEIRO DA SILVA**

  
**53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI**

  
**53.668.302 ALEX GEA DA SILVA**

  
**MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969**

**ALEX GEA DA SILVA - MEI**  
CNPJ: 53.668.302/0001-07  
END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II  
CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000  
TEL: (44) 9-9841-3315  
IE: 91049709-04  
Email: alexgeasilva482@hotmail.com

**EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP, DE PÉROLA, ESTADO  
DO PARANÁ.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA**

Protocolo nº Rq.P.2684/2024

Data: 06/02/2024

Horário: 17:01

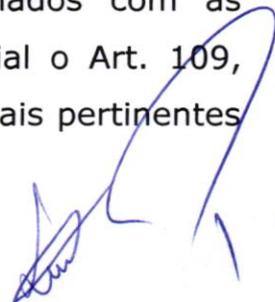
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP.

Ass. Diana

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná.

**53.668.302 ALEX GEA DA SILVA-MEI,**  
Microempreendedor Individual, já devidamente qualificado no certame  
licitatório suso mencionado, representada neste ato por seu titular  
administrador o senhor **ALEX GEA DA SILVA**, brasileiro, solteiro,  
residente e domiciliada a Rua das Orquídeas nº 783, Jardim União II, em  
Pérola, Comarca da mesma, Estado do Paraná, portador do documento de  
Identidade RG nº 27.929.509-1-SSP-SP, e do CPF nº 289.661.088-06,  
vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com  
fundamento nos Arts. 5º, XXXIV, "a", LV e LXXVIII e 37, todos da  
Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com as  
determinações contidas na Lei nº 8.666/1993, em especial o Art. 109,  
inciso I, alínea "a"; art.5º, do CPC, e demais disposição legais pertinentes  
à matéria,

*Alex Gea*



**ALEX GEA DA SILVA - MEI**  
CNPJ: 53.668.302/0001-07  
END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II  
CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000  
TEL: (44) 9-9841-3315  
IE: 91049709-04  
Email: alexgeasilva482@hotmail.com

interpor o presente **RECURSO** contra a decisão proferida por essa respeitável COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, que originou o ato impeditivo no certame licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP, que instalada foi para apurar os fatos no tocante a concorrência Pública suso mencionado, quando impediram sua participação no dito certame. Consoante aos fatos e fundamentos que se seguem, propor a presente

## DEFESA PRÉVIA

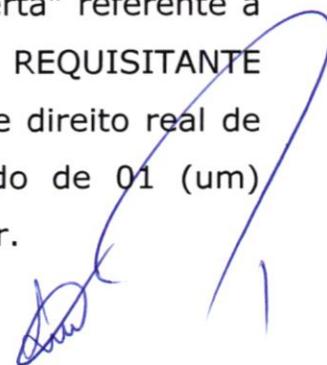
(DEFESA ADMINISTRATIVA)

em inteiro teor contra a instauração de processo administrativo com base nos argumentos a seguir alinhavados e ancorados:

### I - DOS FATOS

**1.** Com base nas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e demais alterações abriu a concorrência Pública do tipo "maior oferta" referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP, ÓRGÃO REQUISITANTE Prefeitura Municipal de Pérola, para concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à municipalidade, constituído de 01 (um) quiosque, localizado na praça dos estudantes, em Pérola-Pr.

Alex Gea



**ALEX GEA DA SILVA - MEI**

CNPJ: 53.668.302/0001-07

END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II

CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000

TEL: (44) 9-9841-3315

IE: 91049709-04

Email: alexgeasilva482@hotmail.com

2. Dessa forma, no dia 31 de janeiro do fluente ano, às 14:00 horas, sendo a data designada para apresentação e julgamento da documentação, estando presente toda a Equipe de Licitação, onde por fim chegaram a **inabilitação** da Recorrente, a empresa de **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA-MEI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 53.668.302/0001-07, para o certame em epígrafe, do tipo **maior oferta**.

3. A empresa desclassificada insatisfeita e lamuriante com o procedimento licitatório ocorrido, ingressa com Recurso Administrativo junto ao órgão licitante, comprovando a sua **inocência com base no princípio da boa-fé objetiva**, como veremos a seguir:

- a) Deitando lápide acerca do espaço de tempo decorrido até então, há mais de dois anos, quando ainda corria a boca-pequena rumores que essa municipalidade iria licitar o **Quiosque** da praça dos Estudantes, o participante colocou tal possibilidade como objetivo e ideal de vida, pois ali, alojaria toda sua família, ou seja, ali os três membros da família estão assegurados profissionalmente e financeiramente, dali tem a certeza de que pão nosso de cada dia será trazido para sua casa;
- b) No enalço de esclarecimentos, sempre buscou informações nas fontes mais seguras e qualificadas desse município (Departamento Jurídico e Departamento de Licitações desse Município), para que assim pudesse concorrer em pé de igualdade com qualquer outro que seja, onde certamente alcançaria êxito no certame licitatório do referido Quiosque.
- c) Após a obtenção das informações sem qualquer dubiedade e seguras, convicto e crente, então no dia 24/01/2024, constituiu a empresa MEI (cf. fls.01 a 05, nossa numeração);

- Alex Gea

**ALEX GEA DA SILVA - MEI**

CNPJ: 53.668.302/0001-07

END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II

CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000

TEL: (44) 9-9841-3315

IE: 91049709-04

Email: alexgeasilva482@hotmail.com

- d) *Ad exemplum*, se as informações fossem acompanhadas ... de negatividade a constituição do MEI certamente seria em nome da pessoa que convive maritalmente com o Requerente,
- e) Na mesma esteira, finalmente saiu o processo licitatório. Dessa forma, na constituição do MEI antes da consumação, (cf. fls.01 a 05, nossa numeração), a agente da Sala do Empreendedor de Pérola, alegou que não seria possível a constituição do Peticionário, devido a função que mesmo exerce (comissionado) no Município, nesse exato momento, a mesma foi informada que essa consulta já havia sido feita pelo Autor por três vezes consecutivas, e todas, por incrível que pareça foram positivas, noutras palavras, não há nenhum impedimento legal quanto a sua participação. Por sua vez, a agente não contente com essas alegações do não impedimento, ligou no Departamento de Licitações, dada ocasião, mais uma consulta foi realizada junto ao Departamento Jurídico que mais uma vez autorizou a participação na licitação. Mais uma fica em evidência a aplicabilidade do Art. 5º do CPC, por tratar-se de conduta que requer conformidade com a boa-fé objetiva, independentemente da existência boas ou más intenções.
- f) É imperioso demonstrar que após a constituição a junção de toda a documentação a ser apresentada no ato do certame, ainda não satisfeito, mais uma vez recorreu ao Departamento de Licitações, que mais uma vez entrou em contato com Departamento Jurídico que novamente concedeu sinal verde (cf. fls.01 a 12, nossa numeração).

5. Vale frisar que o item acima, é de clareza hialina, ou seja, não deixando pairar qualquer indene de dúvida quanto ao impedimento na participação da mesma no dito processo licitatório.

- Alex G. S.

**ALEX GEA DA SILVA - MEI**  
CNPJ: 53.668.302/0001-07  
END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II  
CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000  
TEL: (44) 9-9841-3315  
IE: 91049709-04  
Email: alexgeasilva482@hotmail.com

**6.** A decisão anteriormente tomada pela nobre equipe de licitação, jamais poderá prosperar, em virtude das informações repassadas ao Requerente de que o mesmo poderia participar do certame licitatório, assim sendo, denota-se a grande necessidade da revisão do despacho decisório.

**7.** Com a devida vênia, a decisão da ilustre Comissão não pode permanecer de pé, em face das informações colhidas naqueles Departamentos onde não obstaram a participação do mesmo.

**8.** Por derradeiro, que o presente libelo com farta e arraigada legislação, seja capaz de produzir anticorpos capazes de combater o vírus ativo da procrastinação do não reconhecimento do pedido ora pleiteado;

**9.** Finalmente, atitude que impeça a não participação do mesmo no dito certame estremece os gonzos da vida financeira da requerente e sua família, por isso faz uso do presente remédio, para ver seus direitos Constitucionais de pé.

**10.** Que as proteínas expostas até então sejam capazes de nutrir vossa decisão, para que assim possa mergulhar no néctar da autoaplicação da justiça;

## II – DOS PEDIDOS

Alex Gea



**ALEX GEA DA SILVA - MEI**

CNPJ: 53.668.302/0001-07  
END: RUA DAS ORQUÍDEAS 783, JARDIM UNIÃO II  
CIDADE: PÉROLA -PR - CEP: 87.540-000  
TEL: (44) 9-9841-3315  
IE:91049709-04  
Email: alexgeasilva482@hotmail.com

**11.** Isto posto, o Autor aguarda serenamente que as razões ora invocadas sejam detidas e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento a Presente Recurso para o fim de excluir ou cancelar o ato que inabilitou a dita empresa do certame licitatório que se guerreia.

**12.** Que seja concedido no prazo para que o Peticionário apresente outra empresa MEI constituída em nome da esposa que convive maritalmente, com o Requerente.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Pérola-Pr, 05 de fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Alex Gea da Silva





# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

Nome Civil  
ALEX GEA DA SILVA

CPF  
289.661.088-06

CNPJ  
53.668.302/0001-07

Data de Abertura  
26/01/2024

Nome Empresarial  
53.668.302 ALEX GEA DA SILVA

Capital Social  
5.000,00

Situação Cadastral Vigente  
ATIVA

Data da Situação Cadastral  
26/01/2024

## Endereço Comercial

CEP  
87540-000

Logradouro  
RUA DAS ORQUIDEAS

Número  
783

Bairro  
JARDIM UNIAO II

Município  
PEROLA

UF  
PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/01/2024	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Salgadeiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### Ocupações Secundárias

Sorveteiro(a) independente

Comerciante independente de bebidas

Doceiro(a) independente

Baleiro(a) independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

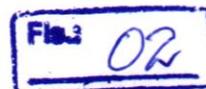
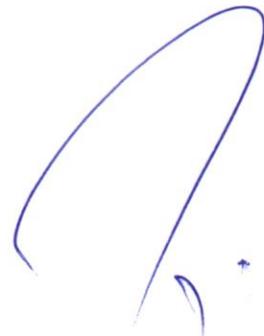
**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.668.302/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2024
NOME EMPRESARIAL 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DAS ORQUIDEAS	NÚMERO 783	COMPLEMENTO *****
CEP 87.540-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIAO II	MUNICÍPIO PEROLA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEXGEASILVA482@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9841-3315
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2024 às 14:26:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fls. 03



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
Av. Dona Pérola Byington, 1731 - Centro  
Pérola, PR - CEP: 87540-000  
www.perola.pr.gov.br

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2024

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:  
412400-0

CPF / CNPJ:  
53.668.302/0001-07

ALVARÁ N°  
865

RAZÃO SOCIAL:  
53.668.302 ALEX GEA DA SILVA

NOME FANTASIA:  
ALEX GEA DA SILVA

INÍCIO DA ATIVIDADE:  
26/01/2024

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:  
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo d

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

Comércio varejista de bebidas

Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENT. EM GERAL

ENDEREÇO:  
RUA DAS ORQUIDEAS

NÚMERO  
783

BAIRRO:  
JARDIM UNIAO II

CIDADE  
PÉROLA

ESTADO:  
PR

CEP:  
87540-000

**AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

EMITIDO EM:  
31/01/2024

VÁLIDO ATÉ:  
31/12/2024

*16/01/2024*  
*16/01/2024*  
PEDRO RENATO POIARES BUOSI  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
Portaria n° 013/2021

OBS: O REFERIDO ALVARÁ DEVERÁ SER ATUALIZADO ANUALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Fls: 04



# DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## LICENÇA SANITÁRIA

Nº 016/2024

PROTOCOLO Nº 11 DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA PERTENCENTE A 12ª REGIONAL DE SAÚDE CONCEDE A LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA, POR FORÇA DA RESOLUÇÃO SESA-PR Nº 1.034/2020 PARA O EXERCÍCIO 2024 DA EMPRESA DE:

RAZÃO SOCIAL: ALEX GEA DA SILVA

CNPJ: 53.668.302/0001-07

NOME FANTASIA: ALEX GEA DA SILVA

ESTABELECIDO À: RUA DAS ORQUIDEAS Nº 783

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: PÉROLA

ESTADO: PR

CEP: 87540-000

O QUAL EXERCE ATIVIDADE (S) PRINCIPAL (IS): 5620-1/04 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERADAMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA SANITÁRIA, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (S), ASSUME (M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS, REFERENTES ÀS ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO INCLUSIVE SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

O ESTABELECIMENTO DEVERÁ PROCURAR O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA RECOLHIMENTO DE TAXAS CABÍVEIS E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

DATA DE EMISSÃO: 30 DE JANEIRO DE 2024.

DATA DE VALIDADE: 30 DE JANEIRO DE 2025.

LEANDRO SAMPAIO DE MARINS  
DIR. DEPT. VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
PORTARIA 148/2021

OBS.: ESTA LICENÇA DEVERÁ SER AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ REQUERER A LICENÇA SANITÁRIA COM ANTECEDÊNCIA DE 30 DIAS DO VENCIMENTO.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: ALEX GEA DA SILVA  
 1ª HABILITAÇÃO: 12/07/2000

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/09/1978 JANDIRA/SP

4 DATA EMISSÃO: 06/09/2022  
 5 VALIDEZ: 06/09/2032  
 6 ACC: D

7 Nº DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 279295091 SESP SP

8 Nº CPF: 289.661.088-06  
 9 Nº REGISTRO: 01374454103  
 10 C.A.T. HAA: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: VILMAR SOARES DA SILVA  
 LOURDES GEA DA SILVA

ACC	10	11	12	D	10	11	12
A				DT			
A1				BE			
B			06/09/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: CURITIBA, PR  
 PARANA

ASSINATURA DO EMISSOR: 76761001120 PR922263109

2447710064

2447710064

*[Handwritten signature]*

**Fls. 06**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA  
CNPJ: 53.668.302/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:12:30 do dia 26/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2024.

Código de controle da certidão: **3395.F56F.AF24.B18A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis. 07



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000090

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032749152-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.668.302/0001-07**

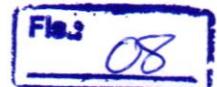
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/05/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CERTIDÃO NEGATIVA N° 195/2024

Certificamos que em conformidade com a vistoria feita nos arquivos desta Prefeitura, foi constatado na empresa constituída pelo:

Contribuinte.....: 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA  
Endereço.....: RUA DAS ORQUIDEAS 783  
Cidade/UF.....: Pérola PR  
Numero CPF/CNPJ....: 53.668.302/0001-07

da Planta Oficial da Cidade de Pérola, Estado do Paraná, que nada deve com relação a imposto e taxas aos cofres da Fazenda Pública Municipal.

Validade.....: 90 (Noventa Dias)  
Requerente.....: ALEX

E para que a presente certidão produza os efeitos desejados vai autenticada pelo Departamento de Tributação desta municipalidade.

Pérola/PR, 26/01/2024

Autenticidade da certidão: 496801019496801

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pérola em: [www.perola.pr.gov.br](http://www.perola.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 53.668.302/0001-07

Certidão nº: 6128035/2024

Expedição: 26/01/2024, às 13:17:15

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **53.668.302/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fib 10

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 53.668.302/0001-07  
**Razão Social:** ALEX GEA DA SILVA  
**Endereço:** R DAS ORQUIDEAS 783 / JARDIM UNIAO II / PEROLA / PR / 87540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2024 a 24/02/2024

**Certificação Número:** 2024012614410849533936

Informação obtida em 26/01/2024 14:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
29/01/2024 - 11 02 49**Informações do Contribuinte**

<b>Inscrição Estadual</b>	<b>91049709-04</b>	<b>Inscrição CNPJ</b> 53.668.302/0001-07
<b>Nome Empresarial</b>	<b>53.668.302 Alex Gea da Silva</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Das Orquideas, 783. Jardim Uniao li 87540-000 - Perola - PR	
<b>Telefone</b>	(44)9841-3315	
<b>E-mail</b>	ALEXGEASILVA482@HOTMAIL.COM	
<b>Atividade Econômica Principal</b>	5620-1/04 - Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar	
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)</b>	4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes 4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente	
<b>Características do Estabelecimento</b>	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
<b>Formas de Atuação</b>	Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)	
<b>Início das Atividades</b>	01/2024	
<b>Código SRP Atual:</b>	1.2533.999 - Desde 01/2024	
<b>Situação Cadastral Atual:</b>	Ativo - Desde 01/2024	
<b>Regime Pagamento Atual:</b>	2533.999 - Simples Nacional / Mei - Prazo não Aplicavel - Desde 01/2024	
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):</b>	Maiores informações clique aqui	

Fls. 12



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023**

1. Recebo o recurso, interposto pela proponente **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA.**, protocolado sob nº RqR-2684/2024 em data de 06 de fevereiro de 2024, em seu efeito devolutivo;
2. Aos recorridos, encaminha-se cópia do despacho juntamente com cópia do recurso para que possam apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data deste documento.

Pérola/PR., 07 de fevereiro de 2024.



**TIAGO DA SILVA CANGUÇU**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 001/2024



Ofício n° 002/2024

Pérola/PR., 07 de fevereiro de 2024.

À

**53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI.**

**CNPJ: 53.700.773/0001-47**

**TV GAMA, N° 51, CENTRO, CEP: 87540-000**

**PÉROLA/PR.**

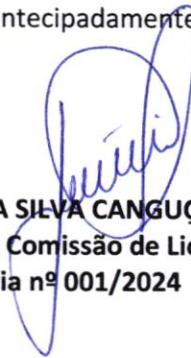
**FONE:(44) 9 9835-2690- e-mail: bene63apsantos@gmail.com**

**REF: EDITAL DA CONOCRRÊNCIA PUBLICA N° 13/2023.**

Prezados Senhores,

Tendo em vista o recebimento de recurso interposto pela empresa **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA.**, encaminhamos através da presente para vosso conhecimento e ciência cópia do despacho de recebimento, juntamente com a cópia do recurso administrativo, para querendo apresentar suas contrarrazões, seja feito no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste.

Sem mais, agradecemos antecipadamente a atenção.  
Atenciosamente.



**TIAGO DA SILVA CANGUÇU**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria n° 001/2024

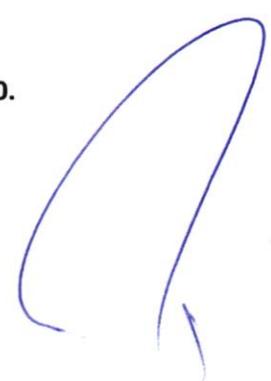
Recebemos em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade - número e órgão emissor)

**Favor acusar recebimento e retornar urgente para fone/fax: (44) 3636-8300.**

**E-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)**



Concorrência Pública nº 13/2023-Pérola/PR., - Recurso - Despacho - Ofício de Encaminhamento. 000097



De <compras@perola.pr.gov.br>  
Para <bene63apsantos@gmail.com>  
Data 07/02/2024 09:31

- 13-RECURSO ALEX GEA.pdf (~4,6 MB)
- 14-DESPACHO DE RECEBIMENTO DE RECURSO-ALEX GEA.pdf (~154 KB)
- 15-OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO-ANTONIO CLAUDECIR.pdf (~202 KB)

Bom dia, segue anexo Recurso Administrativo interposto pela empresa 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA, Despacho de Recebimento e Ofício de Encaminhando de Recurso.

O prazo para apresentação das contrarrazões inicia em 08/02/2024 e termina em 15/02/2024.

At.te  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Pérola  
(44)3636-8300 - Opção 5



Ofício n° 003/2024

Pérola/PR., 07 de fevereiro de 2024.

À

MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969.

CNPJ: 44.378.486/0001-71

RUA CRISTOVÃO COLOMBO, N° 151, CENTRO, CEP: 87540-000

PÉROLA/PR.

FONE:(44) 9 9958-3207- e-mail: geeskel01@hotmail.com

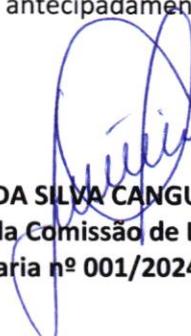
REF: EDITAL DA CONOCRRÊNCIA PUBLICA N° 13/2023.

Prezados Senhores,

Tendo em vista o recebimento de recurso interposto pela empresa **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA.**, encaminhamos através da presente para vosso conhecimento e ciência cópia do despacho de recebimento, juntamente com a cópia do recurso administrativo, para querendo apresentar suas contrarrazões, seja feito no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste.

Sem mais, agradecemos antecipadamente a atenção.

Atenciosamente.

  
**TIAGO DA SILVA CANGUÇU**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria n° 001/2024

Recebemos em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade - número e órgão emissor)

**Favor acusar recebimento e retornar urgente para fone/fax: (44) 3636-8300.**

**E-mail: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)**



Concorrência Pública nº 13/2023-Pérola/PR., - Recurso - Despacho - Ofício de Encaminhamento. 000099

 **De** <compras@perola.pr.gov.br>  
**Para** <geeskel01@hotmail.com>  
**Data** 07/02/2024 09:32

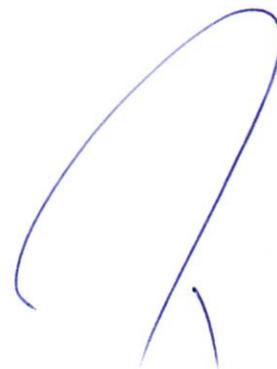
 13-RECURSO ALEX GEA.pdf (~4,6 MB)  14-DESPACHO DE RECEBIMENTO DE RECURSO-ALEX GEA.pdf (~154 KB)  
 16-OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO-MIRIAN TREVISANUTO.pdf (~205 KB)

Bom dia, segue anexo Recurso Administrativo interposto pela empresa 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA, Despacho de Recebimento e Ofício de Encaminhando de Recurso.

O prazo para apresentação das contrarrazões inicia em 08/02/2024 e termina em 15/02/2024.

--

At.te  
Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Pérola  
(44)3636-8300 - Opção 5





**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**CERTIDÃO**

**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP.**

Certifico para todos os fins de direito que o resultado da sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01 das interessadas na execução do objeto da Concorrência Pública nº 13/2023-PMP. se deu através da própria ata da sessão. Informo ainda que todos os proponentes tiveram acesso a documentação relativa a habilitação das empresas através do site do Município de Pérola, pelo link Licitação: <https://www.perola.pr.gov.br/licitacao> bem como a íntegra do processo ficou disponível no Departamento de Licitações, no prédio do Paço Municipal de Pérola, e que não foram apresentadas contrarrazões por parte das empresas habilitadas.

Pérola/PR, 21 de fevereiro de 2024.

**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**

Membro da Equipe de Apoio

Portaria nº 001/2024

Dir. do Departamento de Compras e Licitação

Portaria nº 062/2021

**King Prefeitura**

- Suporte Técnico
- Dashboard
- Ata de Abertura
- Ata de Registro de Preço
- Comissão e Conselho
- Contrato
- Legislação
- Licitação
- Ouvidoria
- Sic

O módulo Licitações tem como objetivo divulgar as licitações que ocorrem no município. Somente poste as informações se realmente tem conhecimento e certeza delas.  
 Lembre-se que as licitações tem um alto índice de visitas, informações postadas de maneira errônea podem acarretar até mesmo processos judiciais contra seu órgão publico.

**Anexar arquivos**

ID	Nome Doc	Data	Ação
25167	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO-MIRIAN TREVISANUTO	07/02/2024	  
25166	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO-ANTONIO CLAUDECIR	07/02/2024	  
25165	DESPACHO DE RECEBIMENTO DE RECURSO-ALEX GEA	07/02/2024	  
25162	RECURSO ALEX GEA	07/02/2024	  
25154	EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 13/2023	27/12/2023	  
25153	AVISO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 13/2023	27/12/2023	  

Arquivo (Obrigatório)





A Cidade

Prefeitura

Cidadão

Transparência

Empresa

Entre em Contato

Servidor

Covid-19

Protocolo Online

## + Licitação

Início

Licitação

Concorrência Pública

Página Atual

  
Dados

  
Arquivos

### DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

DATA	NOME DO DOCUMENTO	DOWNLOAD
07/02/2024	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO-MIRIAN TREVISANUTO	BAIXAR 
07/02/2024	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE RECURSO-ANTONIO CLAUDECIR	BAIXAR 
07/02/2024	DESPACHO DE RECEBIMENTO DE RECURSO-ALEX GEA	BAIXAR 
07/02/2024	RECURSO ALEX GEA	BAIXAR 
27/12/2023	EDITAL DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 13/2023	BAIXAR 
27/12/2023	AVISO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 13/2023	BAIXAR 

000102

**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO EDITAL DA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP.**

**Recorrente: 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA;**

As 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com a presença dos integrantes da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 001, de 04 de janeiro de 2024, para proceder ao julgamento do recurso interposto pela empresa 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA, quanto à decisão do Agente de Contratação (Presidente) e membros da equipe de apoio de impedir a participação da empresa no certame.

A contratação tem como objeto a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de 01 (um) quiosque localizado na Praça dos Estudantes, conforme anexo I – Especificação do Imóvel e valores mínimos para concessão, avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada pela Portaria nº 398/2023, que faz parte deste processo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo de comum acordo entre as partes.

A recorrente protocolou seu recurso em data de 06 de fevereiro de 2024 sob o nº RqR-2684/2024, portanto dentro do prazo previsto para apresentação do referido.

Alega a empresa 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA, em sua defesa que a Comissão de Licitação impediu sua participação no certame, de forma irregular, pois teria ido até o Departamento de Compras e Licitação e solicitado esclarecimento acerca de poder participar da concorrência mesmo sendo o proprietário e administrador da empresa, servidor público em provimento de cargo em comissão. Ao final requereu a reforma da decisão e prolata da Ata de Abertura e Julgamento do Envelopes nº 01 para que seja permitida sua participação no certame.

Foi encaminhado cópia do despacho de recebimento e do recurso às recorridas para querendo apresentar suas contrarrazões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer manifestação das partes;

É o relatório. Passa-se a analisar as razões de mérito do recurso.

As alegações da recorrente não merecem prosperar tendo em vista que a Lei Federal 8.666/1993, veda explicitamente a participação de empresas que tenham como sócios ou administradores servidores do quadro de funcionários da administração pública, sejam eles em provimento de cargos efetivos, temporários ou comissionados nas licitações, conforme artigo 9º, inciso III.

O presidente da sessão solicitou junto a Controladoria Interna do município que fosse aberta consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme consta nos autos, para melhor entendimento sobre a vedação tendo em vista entendimentos divergentes dos procuradores do município. Após retorno da consulta, a Comissão de Licitação se reuniu a fim de julgar o recurso interposto pela recorrente.

Este agente de contratação (presidente) e membros da equipe de apoio entendem que o processo só atingirá seu objetivo com a perfeita aplicação da lei. Sendo assim, a decisão não merece reforma pois, conforme alega a recorrente em seu recurso, “é necessário que anticorpos sejam capazes de combater o vírus ativo da procrastinação do não reconhecimento do pedido pleiteado”, ora o pedido foi conhecido não somente para que a recorrente pudesse explanar sua ignorância da Lei Federal nº 8.666/1993 mas também para que fossem respeitados o direito a ampla defesa e do contraditório, e para que a comissão de licitação pudesse trazer luz a situação. A recorrente alega ter procurado, para fins de esclarecimento, a comissão de licitação e o fez, embora o servidor que a atendeu não tivesse



opinião formada para responder pois havia dúvida sobre a questão. O representante da empresa foi informado acerca de situação similar ocorrida junto ao departamento, ocasião esta em que o servidor foi impedido de participar também pelo vínculo junto a administração. Vale ressaltar que se a empresa tivesse formalizado seu pedido, o mesmo seria respondido sem que restasse sombra de dúvida sobre a questão. E não o fez! Ainda assim, o representante formalizou a empresa em data de 26/01/2024, apenas 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, o que demonstra clara falta de planejamento uma vez que o edital ficou disponível pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Desta forma, em obediência ao princípio da vinculação ao edital da licitação, bem como do tratamento isonômico dos licitantes, não se pode admitir que a empresa participe do certame pois estaria ferindo diretamente o instrumento convocatório, (item nº 4 da declaração unificada – Anexo II) e o artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

Vale destacar que a empresa, em seu recurso, fez a juntada dos documentos exigidos para habilitação no edital e não incluiu a Declaração Unificada, conforme Anexo II do edital, pois caso a comissão tivesse permitido sua participação no certame e constatado o documento, o representante da empresa estaria cometendo crime. Ora, podemos constatar que o referido não é tão ignorante assim.

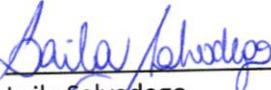
Com base no exposto acima, o Agente de Contratação / Presidente e os Membros da Equipe de Apoio firmam convencimento no sentido de que, em que pese os argumentos da recorrente, tal pleito não merece acolhimento, uma vez que os atos praticados estão em conformidade da lei e do instrumento convocatório.

Diante do exposto, recebemos o recurso administrativo para em seu mérito julgar improcedente o recurso da empresa **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA**, mantendo assim vedada sua participação no certame pelas razões apresentadas.

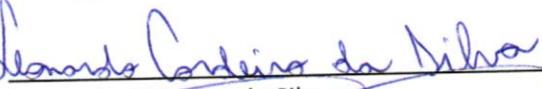
Encaminha-se os autos à autoridade superior devidamente informados.

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.

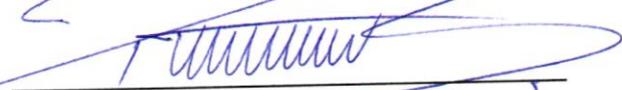
3ª Agente de Contratação / Presidente:

  
Laila Salvadego

Membro da Equipe de Apoio:

  
Leonardo Cordeiro da Silva

Membro da Equipe de Apoio:

  
Paulo Fernando Travain-Bento

Membro da Equipe de Apoio:

  
Pedro Renato Poiares Buosi



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

## PARECER JURÍDICO

### Concorrência Pública n. 13/2023

Trata-se de recurso interposto pela empresa licitante (53.668.302 Alex Gea da Silva-ME), contra ato decisório de inabilitação, sob o fundamento de que, o representante legal da empresa Sr. Alex Gea da Silva, possui vínculo empregatício com o Município de Pérola. Por fim, requereu a habilitação da licitante.

O recurso foi interposto na data de 06-02-2024, portanto, dentro do prazo legal previsto no Edital. Sendo, pois, tempestivo e encaminhado de forma válida, o mesmo foi recebido, razão pela qual passaremos para a análise do mérito.

O documento, por sua vez, foi direcionado ao Presidente da comissão permanente de licitação, o qual encaminhou para análise e parecer jurídico.

Às recorridas foram encaminhadas cópia do despacho de recebimento e do recurso, para querendo apresentarem suas contrarrazões de recurso no prazo legal, entretanto, deixaram transcorrer o prazo sem manifestação.

É o breve relatório. Passa-se a opinar.

De ante mão, vislumbro que as razões de recurso apresentado pela Recorrente não procedem, pois, a lei n. 8.666/93, em seu artigo 9º, inciso III, veda expressamente a participação de empresa cujo sócio seja servidor público efetivo, temporário ou comissionado.

Sem maiores delongas, segue abaixo a orientação do TCE/PR:

"O artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93 (Antiga Lei de Licitações e Contratos) vedava a participação de empresas que tenham sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, ainda que a contratação seja realizada por meio de credenciamento. Também vedada a participação de empresa que tenha vínculo com dirigente ou servidor integrante da unidade responsável pela licitação, ou com qualquer servidor que, de acordo com a autoridade administrativa competente, tenha poder de influência sobre o certame.

**Essas vedações incidem sobre servidores públicos efetivos, temporários ou comissionados; e aplicam-se também na hipótese de contratação direta, inclusive nos processos de credenciamento mediante inexistência de licitação.**

A Lei 14.133/21, (conhecida como Nova Lei de Licitações), mantém a proibição à participação dos funcionários públicos como licitantes. Essa restrição tem o objetivo de evitar conflitos de interesse e assegurar a lisura e a transparência nos processos licitatórios.

Dessa forma, é vedado que funcionários públicos concorram aos contratos licitados, reforçando a importância da imparcialidade e da competição entre os licitantes externos ao quadro de servidores.



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Referente a vedação de participação em procedimento licitatório, existe o Acórdão nº2145/21 do Tribunal Pleno, que pode ser consultado no link abaixo:

(<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/sessao-01-09-21-processo-425856-20-acordao-n%C2%BA-2145-21-tribunal-pleno/337237/area/242>).

No site do Tribunal de Contas do Paraná, há jurisprudências sobre o tema e boletins de doutrinas que podem ser facilmente encontrados tanto na aba jurisprudência quanto na Biblioteca.

Atenciosamente

Equipe de Atendimento CACS.”

Dessa forma, diante da análise da documentação apresentada pela Recorrente, vislumbra-se que se trata de microempreendedor individual, onde o empresário individual, exercer a atividade econômica em nome próprio.

Por tais razões, com supedâneo na legislação, nos princípios basilares da administração pública e, da análise das razões apresentadas, conclui-se que não procedem as alegações apresentadas pela empresa (53.668.302 Alex Gea da Silva-ME).

Face ao exposto, ficando claro que não houve qualquer ofensa às disposições legais e nem mesmo a qualquer outro dispositivo a prejudicar o presente certame, eis que a Administração agiu dentro de todos os ditames legais e calcada em todos os princípios que sempre nortearam seus atos, **opino** por conhecer do recurso, mas **negar-lhe provimento** mantendo a decisão proferida pelo Presidente e membros da equipe da Comissão Permanente de Licitação.

É o parecer, S. M. J.

Pérola, PR, 22 de fevereiro de 2024.

RODRIGO CALIANI  
Procurador

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.

Senhora Prefeita,

Em obediência ao art. 109 § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, encaminhamos a Vossa Excelência o julgamento proferido no Recurso Administrativo interposto contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação prolatada na Ata de Abertura e Julgamento da Concorrência Pública nº 13/2023-PMP., interposto pela empresa **53.668.302 ALEX GEA DA SILVA**.

No referido instrumento, constam do recurso, Ata de Julgamento de Recurso da Comissão Permanente de Licitação quanto à decisão de julgar **IMPROCEDENTE** o recurso e Parecer da Procuradoria Jurídica.

Aguardando o pronunciamento de Vossa Excelência, subscrevemo-nos atenciosamente,



**PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO**  
Diretor do Departamento de Licitação



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Concorrência Pública nº 13/2023-PMP.**

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação em epígrafe, que objetiva a concessão onerosa de direito real de uso de imóvel pertencente à Municipalidade constituído de 01 (um) quiosque localizado na Praça dos Estudantes.

Dispensou-se de fazer o relatório, adotando como o mesmo aquele constante da decisão que encaminhou o presente processo administrativo feito pela Comissão Permanente de Licitação.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação prolatada no recurso administrativo não merece reforma, visto que seguiu os princípios que norteiam o processo de licitação, especialmente o da legalidade e o julgamento objetivo.

Assim sendo, mantenho a decisão da Comissão Permanente de Licitação para manter o impedimento da participação na empresa 53.668.302 ALEX GEA DA SILVA. no certame.

Dê-se ciência às partes.

Pérola/PR, 22 de fevereiro de 2024.

  
**VALDETE CUNHA**  
Prefeita Municipal



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**

**REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP.**

Tendo em vista o julgamento do recurso administrativo apresentado, comunicamos a realização da sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes nº **02-PROPOSTA DE PREÇOS**, das proponentes habilitadas, referente à Concorrência Pública nº 13/2023-PMP., no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h00min.

Pérola/PR., 26 de fevereiro de 2024.

**LAILA SALVADEGO**

Agente de Contratação-Portaria nº 001/2024  
Membro da Comissão Permanente de Licitação-Portaria nº 12/2023

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

## Prefeitura Municipal de Pérola

### Licitações e Contratos

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA



**PÉROLA**  
GOVERNO MUNICIPAL

#### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2023-PMP.

Tendo em vista o julgamento do recurso administrativo apresentado, comunicamos a realização da sessão pública de abertura e julgamento dos envelopes nº 02-PROPOSTA DE PREÇOS, das proponentes habilitadas, referente à Concorrência Pública nº 13/2023-PMP., no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h00min.

Pérola/PR., 26 de fevereiro de 2024.

**LEONARDO CORDEIRO DA SILVA**

2º Agente de Contratação-Portaria nº 001/2024

Membro da Comissão Permanente de Licitação-Portaria nº 12/2023

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: [compras@perola.pr.gov.br](mailto:compras@perola.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº R.P. 2673/2024

Data: 31/01/2024

Horário: 11:02

Ass: [Handwritten signature]

*[Handwritten mark]*

AO MUNICÍPIO DE PÉROLA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2023-PMP  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: MIRIAN TREVISANUTO DA SILVA 04793775969  
CONTATOS: (44)99958-3207 - geeskel01@hotmail.com

000080  
060

000074

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Protocolo nº Rq-12678/2024

Data: 31/10/2024

Horário: 13:40

Ass.: Cidara

AO MUNICÍPIO DE PÉROLA  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 13/2023-PMP  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: 53.700.773 ANTONIO CLAUDECIR MORESCHI  
CONTATOS: (44)99870-6564 – bene63apsantos@gmail.com

